

MARLI MARIA DA SILVA TESTA

Pregoeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIÁ
Estado do Paraná
Rua Presidente Café Filho, s/n - Centro - CEP:
86.884-000 - Arapuá/PR
CNP/JMF: 01.612.388/0001-44

Extrato de Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 009/2010
Objeto: fornecimento de Periféricos e Serviços, para a manutenção dos Computadores da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Departamentos vinculados a Administração Geral, para o período de 09(nove) meses.

Preço Máximo: R\$ 26.327,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e sete reais)
Abertura: Dia 08/03/2010 às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, Divisão de Compras e Licitações, à Rua Presidente Café Filho, s/nº, Centro, Arapuá/PR
Entrega: parcelada conforme necessidade do Dep. de Administração
Informações Complementares: A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Arapuá/PR, no endereço acima mencionado, no horário comercial de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hrs, e adquirida mediante a apresentação do recibo de requerimento de edital, o mesmo se encontra a disposição dos interessados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal no mesmo endereço.
Arapuá, 19 de fevereiro de 2010

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal
MARLI MARIA DA SILVA TESTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIÁ
Estado do Paraná
CNP/JMF: 01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, s/n - Centro - CEP:
86.884-000 - Arapuá/PR
Extrato de Edital de Licitação

Pregão Presencial (registro de preços) nº 010/2010
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de peças de veículos utilitários, caminhões e ônibus, para manutenção da frota de veículos do município, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro de preço.
Preço Máximo: R\$ 195.451,80 (centro e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um real e oitenta e cinco centavos)
Abertura: Dia 11/03/2010 às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, Divisão de Compras e Licitações, à Rua Presidente Café Filho, s/nº, Centro, Arapuá/PR

Informações Complementares: A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Arapuá/PR, no endereço acima mencionado, no horário comercial de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hrs, e adquirida mediante a apresentação do recibo de requerimento de edital, o mesmo se encontra a disposição dos interessados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal no mesmo endereço.
Arapuá, 19 de fevereiro de 2010
DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal
MARLI MARIA DA SILVA TESTA
Pregoeira

JORGE LUIZ NICOLODI

Ramos Filho, Administrador
Jorge Luiz Nicolodi
Elisabeth Stipp Camillo
Eliseu Antonio Klostter
Jorge Luiz Nicolodi, Diretor Financeiro
Kátia Regina Hopfer, Diretor Administrativo

Camara Municipal de Arapuá
Estado do Paraná
Rua Presidente Café Filho, 168 - CENTRO - ARAPIÁ
CEP:86.884-000
CNP.J02.001.469/0001-41

DECRETO 02/2010
SUMULA: Dispoõe sobre a nomeação de funcionários e das outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Arapuá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, resolve nomear, após aprovação no Concurso Público nº 01/2010, homologado no Diário Oficial do Município em 10/02/2010, para o cargo de CONSULTORIA LEGISLATIVA, do Quadro de Cargos de Promoção Efetivo, a Sra. Vanilda Aparecida Pereira a partir da data desta publicação.

Câmara Municipal de Arapuá, 22 de Fevereiro de 2010.
MARINO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 168 - CENTRO - ARAPIÁ
CEP:86.884-000
CNP.J02.001.469/0001-41

DECRETO 03/2010
SUMULA: Dispoõe sobre a nomeação de funcionários e das outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Arapuá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, resolve nomear, após aprovação no Concurso Público nº 01/2010, homologado no Diário Oficial do Município em 10/02/2010, para o cargo de ZELADORA, do Quadro de Cargos de Promoção Efetivo, TAIENE ANDRADE PEREIRA a partir do dia 18/02 de 2010.

Câmara Municipal de Arapuá, 18 de Fevereiro de 2010.
MARINO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE

Presencial nº 045/2009, com abertura em 08/01/2010, a favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para a Contratação Empresas de Saúde, para a prestação de serviços médicos hospitalares, Laboratório de Análises Clínicas e exames médicos e consultas médicas diversas, num período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Empresas Vencedoras	Lote	Valor R\$	Condições de Pagamento
SAUCE BOM/JESUS	I	370.000,00	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos serviços prestados no mês.
CENTRO SERVIÇO DE SAÚDE ESPECIALIZADO S/C LTDA	II e III	91.690,00	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos serviços prestados no mês.
CENTRAL DE SERVIÇOS (NAIPORALTA)	IV	59.000,00	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos serviços prestados no mês.
CLINICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA	V	11.000,00	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos serviços prestados no mês.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 001/2010
CONTRATANTE: Município de Arapuá
CONTRATO: INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS
OBJETO: Contratação de Empresas de Saúde, para a prestação de serviços médicos hospitalares, num período de 12 (doze) meses
VALOR: 370.000,00(trezentos e setenta mil reais)
INÍCIO: 13/01/2010
TERMINO: 13/01/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 002/2010
CONTRATANTE: Município de Arapuá
CONTRATO: CEDIPE CENTRO DE DIAGNOSTICO ESPECIALIZADO S/C LTDA.
OBJETO: Contratação de consultas médicas, exames especializados para um período de 12 (doze) meses
VALOR: 91.890,00(noventa e um mil oitocentos e noventa reais)
INÍCIO: 13/01/2010
TERMINO: 13/01/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 003/2010
CONTRATANTE: Município de Arapuá
CONTRATO: LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPOORA LTDA.
OBJETO: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas, para um período de 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 59.000,00(cinquenta e nove mil reais)
INÍCIO: 13/01/2010
TERMINO: 13/01/2011

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 045/2009, com abertura em 08/01/2010
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 004/2010
CONTRATANTE: Município de Arapuá
CONTRATO: CLINICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA.
OBJETO: Contratação de consultas e serviços médicos na área de Oftalmologia, para um período de 12 (doze) meses
VALOR: 11.000,00(onze mil reais)
INÍCIO: 13/01/2010
TERMINO: 13/01/2011

após da Companhia. Parágrafo Segundo: Aos Diretores compete conjuntamente: (a) assinar as contas bancárias da Companhia, e (b) convocar Reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, na forma prevista em lei e neste Estatuto. Parágrafo Terceiro: Ao Diretor Financeiro, além de outras atribuições previstas neste Estatuto, incumbir: (a) dirigir e ser responsável pelo setor contábil-financeiro da empresa; (b) desenvolver e controlar os negócios e a gestão da captação de recursos de capitais; (c) relacionar-se com as entidades financeiras em geral; (d) controlar as taxas de retorno do investimento e o índice de endividamento, para que se mantenham compatíveis com as condições de rentabilidade e de segurança do empreendimento. Parágrafo Quarto: Ao Diretor Administrativo incumbir: (a) gerir as atividades operacionais da Companhia; (b) gerir a prestação dos serviços e a elaboração e venda ou licenciamento de produtos; (c) realizar compra de materiais e de reposição em geral, bem como contratação de funcionários e professores; (d) exercer outras funções que lhe forem cometidas pela Assembleia de Acionistas. Art. 10º - Serão nulos os atos praticados em desacordo com as regras deste capítulo, não respondendo, a sociedade, por atos ilícitos, abusivos ou em desacordo com os interesses sociais da Companhia, praticados pelos Diretores. CAPTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Art. 11 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em abril de cada ano, tendo como objetivo a tomada de contas da administração, bem como a deliberação sobre as demonstrações financeiras, além das demais atribuições previstas em lei. Outras Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo pela Diretoria, sempre que o interesse da Companhia o exigir, ou, nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404/76, pelo Conselho Fiscal ou acionistas. Art. 12 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede social ou em outro local a ser definido pela Diretoria, sendo que a mesa diretora será definida por acionistas titulares da maioria absoluta das ações da Companhia, com direito a voto. Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão adotadas conforme a decisão dos acionistas titulares da maioria absoluta das ações da Companhia, salvo os casos de "quorum" específico, fixados em lei. Parágrafo Único: Os acionistas, nas Assembleias Gerais, poderão ser representados, desde que mediante procuração com poderes especiais, respeitado o disposto nos parágrafos do art. 126 da Lei nº 6.404/76. CAPTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 14 - O Conselho Fiscal poderá ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, na forma da lei. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes. CAPTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Art. 15 - O exercício social coincide com o ano civil. As demonstrações financeiras anuais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária, que deliberará sobre a eventual distribuição de dividendos, a qual poderá ser de acordo com os percentuais mínimos fixados em lei, reservado o direito de se optar pela distribuição do percentual inferior dos dividendos ou até sobre sua retenção integral. Poderão também ser pagos juros sobre capital próprio aos detentores de ações da Sociedade, nos limites determinados pela legislação aplicável. Parágrafo Primeiro: Por deliberação da Diretoria, poderão ser levantados, a qualquer tempo do exercício social, balanços parciais e balançotes abrangendo período determinado; do igual modo, poderá a Diretoria, mediante posterior ratificação da Assembleia Geral, determinar a distribuição de dividendos provisórios, respeitadas as prescrições legais pertinentes. Parágrafo Segundo: - Os lucros apurados serão distribuídos conforme critérios que serão estabelecidos em Assembleia Geral, respeitadas as provisões aplicáveis quanto a reservas legais. CAPTULO VII - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - Art. 16 - A cessão ou alienação de ações a terceiros, estranhas à Sociedade, dependente da aprovação prévia do previsto neste Estatuto. Art. 17 - O acionista que pretender alienar, a qualquer título, total ou parcialmente, suas ações, dará aviso, por escrito, aos demais acionistas, que terão direito de preferência à

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pagamento
TONELLOE MACHADO DA LUZ LTDA	29.190,00	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos produtos entregues.

Homologo o resultado da Licitação Modalidade Convite nº 002/2010, com abertura em 12/02/2010, a favor da proponente vencedora abaixo discriminadas para a aquisição de Produtos Alimentícios, destinados para a composição de 600 (seiscientos) Cestas Básicas para atendimento às famílias de baixa renda, num período de 06 (seis) meses, conforme segue:

Homologo o resultado da Licitação Modalidade Convite nº 002/2010, com abertura em 12/02/2010, a favor da proponente vencedora abaixo discriminadas para a aquisição de Produtos Alimentícios, destinados para a composição de 600 (seiscientos) Cestas Básicas para atendimento às famílias de baixa renda, num período de 06 (seis) meses, conforme segue:

Homologo o resultado da Licitação Modalidade Convite nº 002/2010, com abertura em 12/02/2010, a favor da proponente vencedora abaixo discriminadas para a aquisição de Produtos Alimentícios, destinados para a composição de 600 (seiscientos) Cestas Básicas para atendimento às famílias de baixa renda, num período de 06 (seis) meses, conforme segue:

Homologo o resultado da Licitação Modalidade Convite nº 002/2010, com abertura em 12/02/2010, a favor da proponente vencedora abaixo discriminadas para a aquisição de Produtos Alimentícios, destinados para a composição de 600 (seiscientos) Cestas Básicas para atendimento às famílias de baixa renda, num período de 06 (seis) meses, conforme segue: